



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 190, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

*Fixa o valor para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica estipulada para efeito do artigo 172 – Parágrafo 11 da Lei Complementar n.º 06/02, o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por alqueire de terra na Zona Rural do Município de Taquarituba.

**Artigo 2.º** O valor por alqueire de terra constante, no artigo 1.º deste Decreto deverá ser alterado de acordo com a inflação ou critério do Poder Executivo.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 1.º de janeiro de 2016.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2015.

P.M. de Taquarituba, em 20 de novembro de 2015

**MIDERSON ZANELLO MILLÊO**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

46.634-218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 20/11/15

Publicado no Jornal: Sudeste Paulista Publicado no Jornal: Sudeste Paulista  
nº 1634 de 29/11/15 nº 1653 de 29/11/15